

A RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS EM ANGOLA

Maputo, 17 de Junho de 2025



pgr.ao

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

ITER:

1. A Génese da Recuperação de Activos em Angola
2. O Serviço Nacional de Recuperação de Activos
3. O “Âmbito” da Recuperação de Activos
4. Análise de Caso



pgr.ao

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

1. A Génese da Recuperação de Activos em Angola



pgr.ao

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

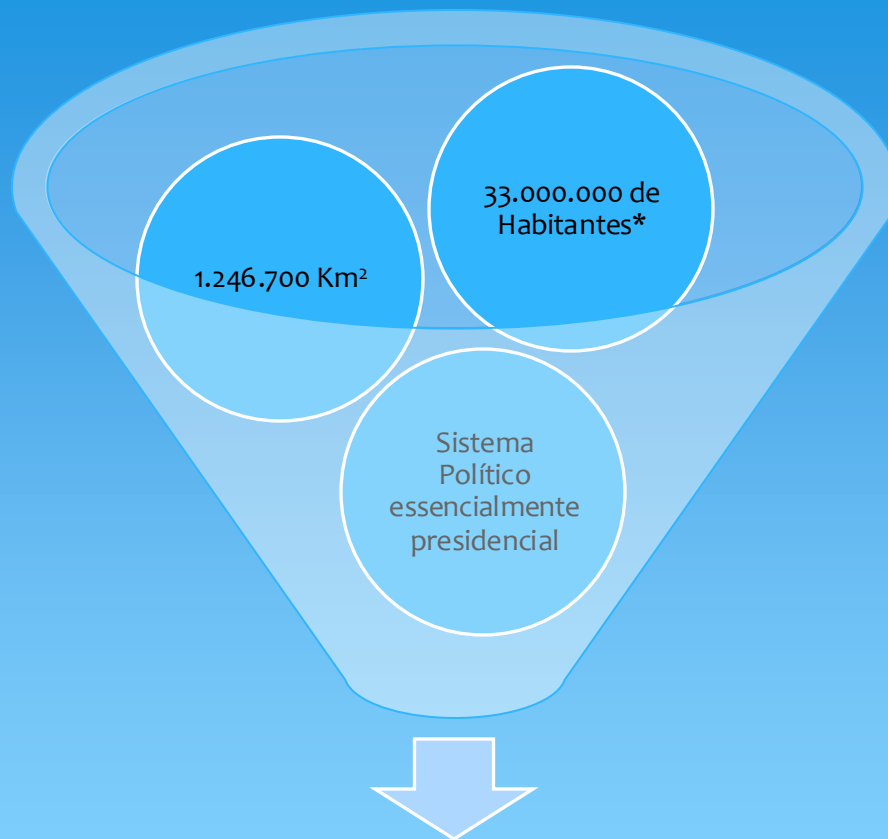
1. A GÉNESE DA RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS EM ANGOLA

República de Angola



pgr.ao
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

1. A GÉNESE DA RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS EM ANGOLA



* INE (2022)



pgr.ao

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

1. A GÊNESE DA RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS EM ANGOLA

República de Angola



1. A GÉNESE DA RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS EM ANGOLA

Lei n.º 9/18, de 26 de Junho – de Repatriamento de Recursos Financeiros:
Repatriamento voluntário

Decreto Presidencial n.º 289/18, de 30 de Novembro: *PGR como representante do Estado nos processos de recuperação coerciva*

Lei n.º 15/18, de 26 de Dezembro – sobre o Repatriamento Coercivo e Perda Alargada de Bens: *Cria o SENRA*

Lei n.º 13/22, de 25 de Maio – da Apropriação Pública: *Formas de transferência de bens*



pgr.ao

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

2. O Serviço Nacional de Recuperação de Activos



pgr.ao
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

2. O SERVIÇO NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS

Procuradoria-Geral da República de Angola



2. O SERVIÇO NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS



pgr.ao

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

3. O “âmbito” da Recuperação de Activos

3. O ÂMBITO DA RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS

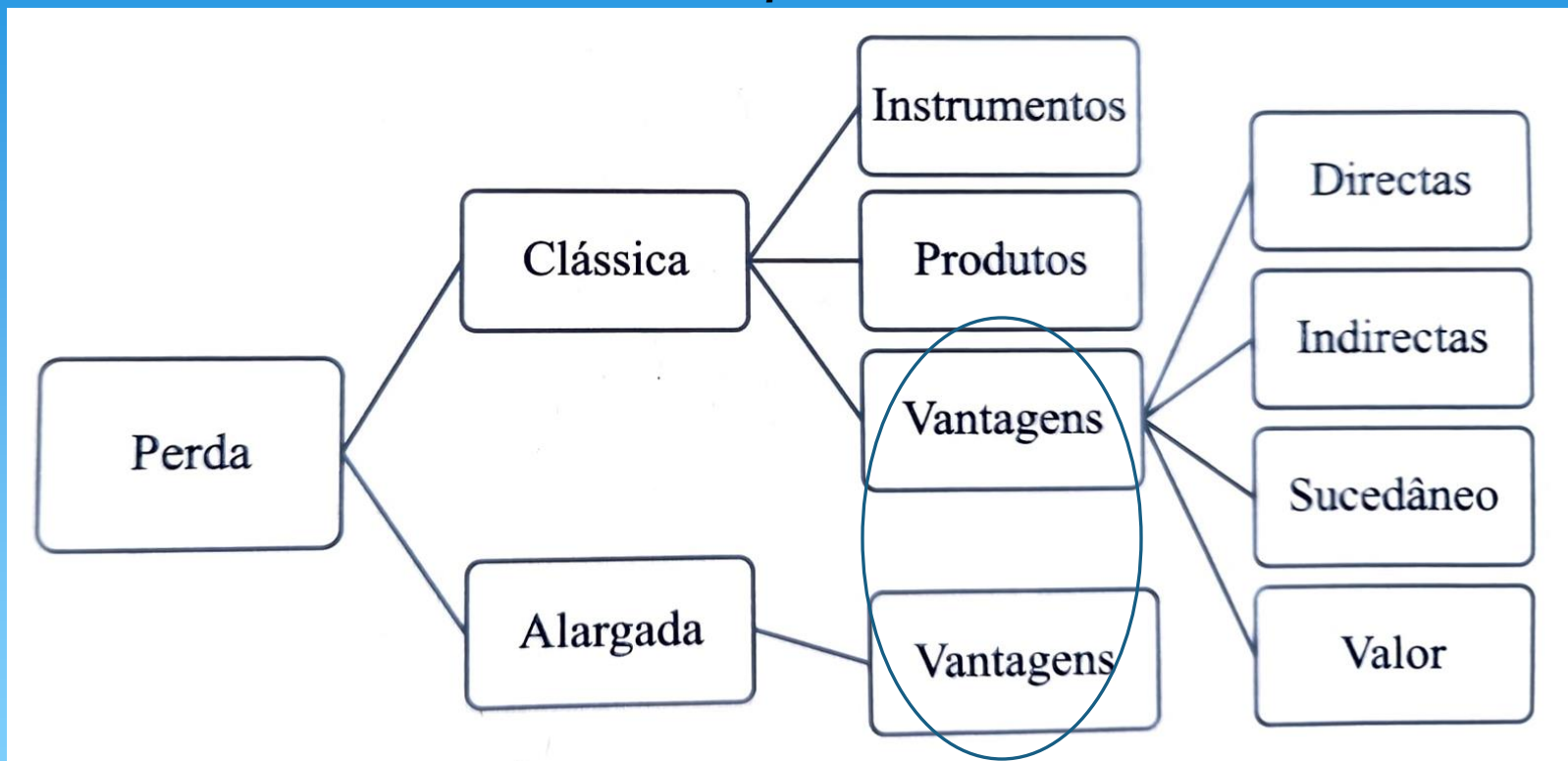
O conceito de *activos*



* Património no sentido obrigacional

3. O ÂMBITO DA RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS

A perda



Fonte: RODRIGUES, Eduarda (2023), *O Regime Jurídico de Recuperação de Activos em Angola: Aspectos Práticos*. Luanda, p. 78.

3. O ÂMBITO DA RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS

Mecanismos da recuperação

Instrumentos,
produtos e
vantagens do
crime

- Apreensão
- Entrega voluntária
- Perda

Património
incongruente

- Arresto
- Liquidação
- Perda

Património
“cedido”

- Negociação
- Acordo
- Recepção



4. Análise de Caso



pgr.ao
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

4. ANÁLISE DE CASO

Precedentes

Decreto Presidencial de 2011

- Criado um *Fundo Estatal*

Decreto Presidencial de 2013

- Nomeado determinado Gestor

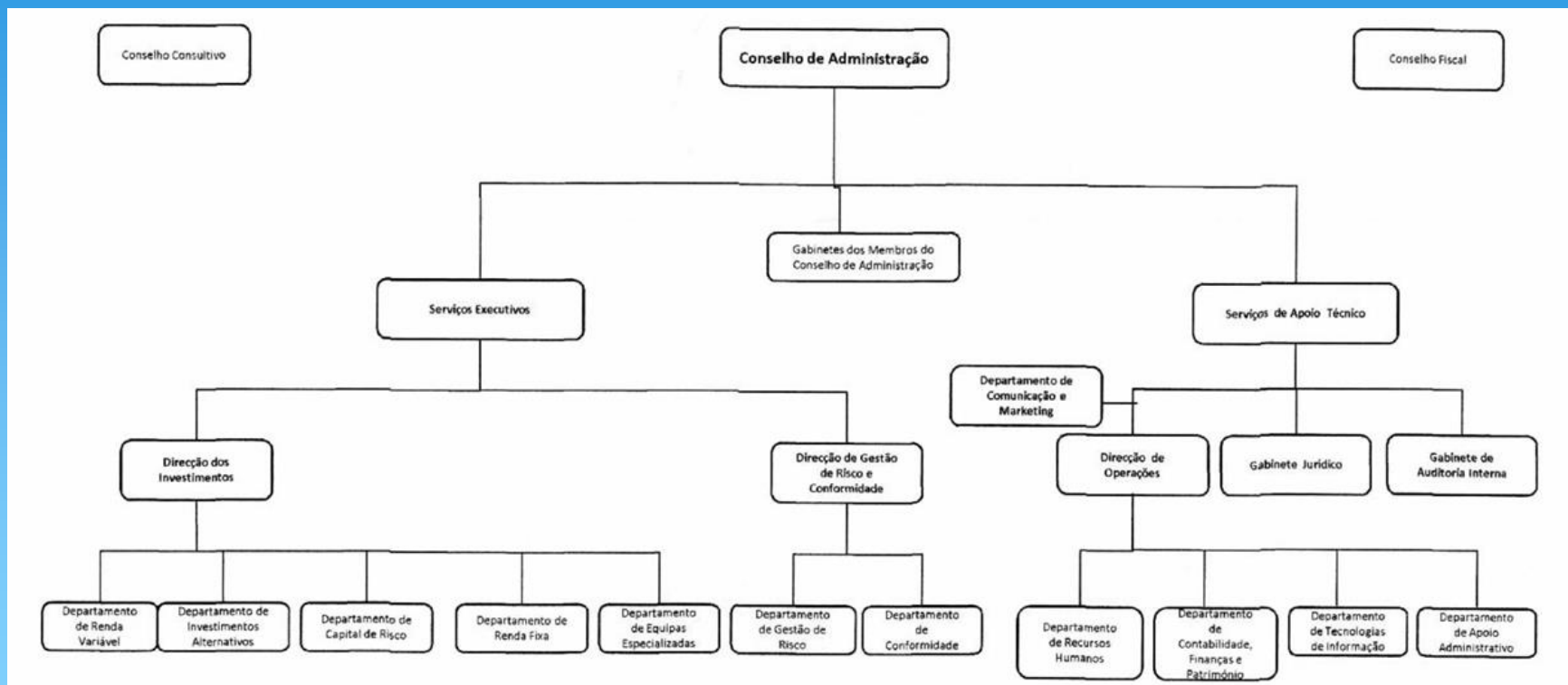
Decreto Presidencial de 2018

- Exonerado o referido Gestor



4. ANÁLISE DE CASO

Estrutura do Órgão de Gestão de Fundo



4. ANÁLISE DE CASO”

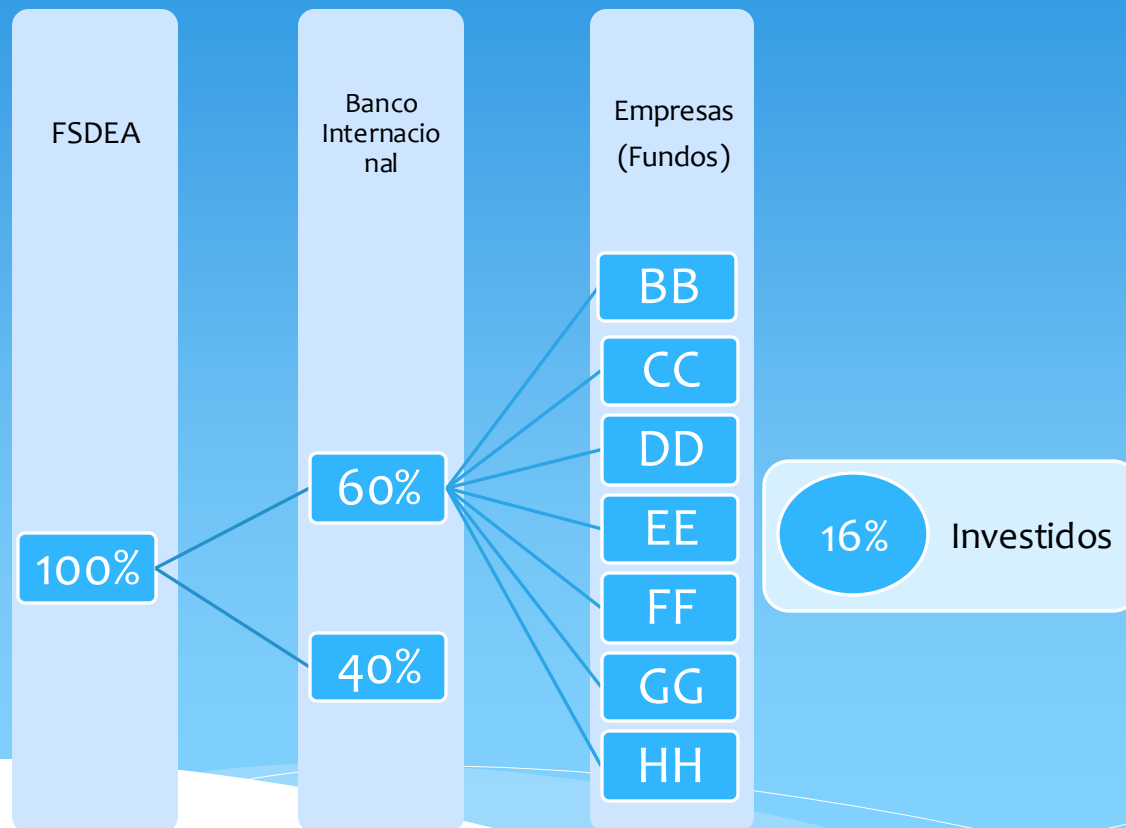
A gestão do fundo celebrou um Acordo de Gestão de Investimentos



pgr.ao
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

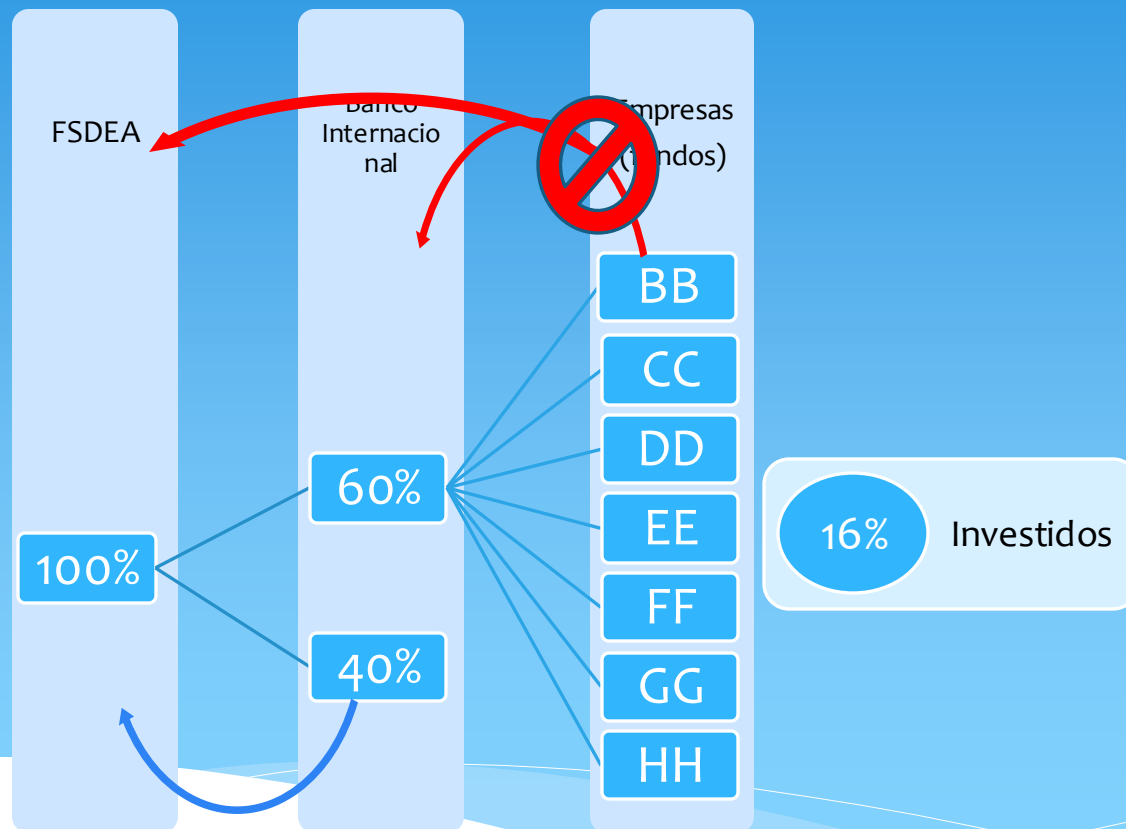
4. ANÁLISE DE CASO

O total do capital adstrito ao fundo foi consignado numa instituição financeira estrangeira



4. ANÁLISE DE CASO

O Problema da Recuperação



4. ANÁLISE DE CASO

Alternativas

Impugnar
os
contratos
celebrados

- Litígios em Tribunais estrangeiros
- Morosidade processual
- Sem garantia de sucesso

Negociar a
cessação
dos
contratos

- Solução negociada
- Celeridade
- Sucesso “flexível”



4. ANÁLISE DE CASO

Notas conclusivas

Autocontrolo

- *Necessidade de aprimoramento dos mecanismos de autonomia dos gestores*

Heterocontrolo

- *Promoção da participação social na fiscalização da gestão da coisa pública, sobretudo por meio da transparência*



pgr.ao

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

FIM

— Muito Obrigado pela Atenção! —

M. Olavo Kanando

Magistrado do Ministério Público | PGR - Serviço Nacional de Recuperação de Activos

+244 924 911 720

marty.kanando@pgr.ao



pgr.ao

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA